

São José do Barreiro, 29 de outubro de 2013.

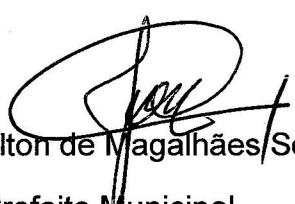
OF.GP. n.º 321/2013

Excelentíssimo Senhor,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação em Regime “Urgente/Urgentíssimo” do Projeto de Lei, abaixo discriminado:

**PROJETO DE LEI N.º 020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013**  
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial”

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência os protestos de apreço e consideração.

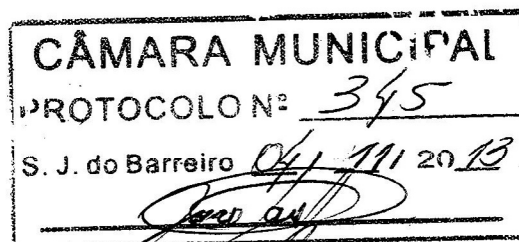


José Milton de Magalhães/Serafim  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ver. Wilton Gonçalves da Silva**

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
São José do Barreiro - SP



**PROJETO DE LEI Nº 020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial”

**JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM**, Prefeito Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de São José do Barreiro, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 28.500,00, com a seguinte classificação orçamentária:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL**

**05 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006.2.028.3.3.50.43.00.01.300 – Subvenções Sociais R\$ 20.000,00

**01 PREFEITURA MUNICIPAL**

**06 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.243.0007.2.029.3.3.50.43.00.01.500 – Subvenções Sociais R\$ 8.500,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei, nos termos do art.43 da Lei 4.320/64, decorrerão da seguinte situação:

I – Da anulação total ou parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL**

**05 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006.2.028.3.3.50.43.00.01.310 – Subvenções Sociais R\$ 20.000,00



Estância Turística  
**SÃO JOSÉ DO BARREIRO-SP**  
Tempo de prosperidade!

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Estância Turística de São José do Barreiro - SP**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro  
CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200

**01 PREFEITURA MUNICIPAL**

**06 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.243.0007.2.029.3.3.50.43.00.01.510 – Subvenções Sociais

R\$ 8.500,00

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, 29 de outubro de 2013.

  
**JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 020/2013**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Temos a honra de nos dirigir a essa Douta Casa Legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei que tem por objetivo corrigir o código de aplicação utilizado no elemento Subvenções Sociais na área da Saúde e do Social na previsão orçamentária para 2013.

Na Saúde foi utilizado o código de aplicação 310.00, estamos corrigindo para 300.00, enquanto no Social foi utilizado o código de aplicação 510.00, estamos corrigindo para 500.00.

Importante salientar que haverá apenas a regularização do código de aplicação, não aumentando nem diminuindo valores inicialmente previstos.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

São José do Barreiro, 29 de outubro de 2013.



**JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM**  
Prefeito Municipal